

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
2.º	Psicologia .....	Áreas de especialização: Psicologia Clínica e da Saúde; Psicologia da Educação e Intervenção Comunitária, e Psicologia do Trabalho e das Organizações.	M	4	120	Psicologia — áreas de especialização: Psicologia da Saúde e Intervenção Comunitária, e Psicologia Social e das Organizações.	M	R/B — AD-724/2006

(\*) É conferido o grau de licenciado em Topografia e Desenho de Construção após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

#### Despacho n.º 15 608/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B»+«L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

30 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

##### Instituto Superior Bissaya Barreto

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Direito .....		L	8	240	Direito — ramos: Jurídico-Económico, e Jurídico-Político.	L	R/B — AD-737/2006

#### Despacho n.º 15 609/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B»+«L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos» os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

3 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	

##### Universidade do Minho

1.º	Design e Marketing de Moda.		L	6	180	Design e Marketing de Moda.	L	R/B — AD-740/2006
-----	-----------------------------	--	---	---	-----	-----------------------------	---	-------------------

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º+2.º	Engenharia Biomédica	Áreas de especialização: Electrónica Médica; Engenharia Clínica; Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica; Informática Médica.	( <sup>1</sup> ) M	( <sup>1</sup> ) 10	( <sup>1</sup> ) 300	Engenharia Biomédica — ramos: Engenharia Clínica; Electrónica Biomédica; Engenharia de Reabilitação, Biomateriais e Biomecânica, e Bioinformática.	L	R/B — AD-741/2006
1.º+2.º	Engenharia e Gestão Industrial.		( <sup>2</sup> ) M	( <sup>2</sup> ) 10	( <sup>2</sup> ) 300	Engenharia e Gestão Industrial.	L	R/B — AD-742/2006
1.º+2.º	Engenharia Mecânica		( <sup>3</sup> ) M	( <sup>3</sup> ) 10	( <sup>3</sup> ) 300	Engenharia Mecânica	L	R/B — AD-743/2006
<b>Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian</b>								
1.º	Enfermagem . . . . .		L	8	240	Enfermagem . . . . .	L	R/B — AD-744/2006

(<sup>1</sup>) É conferido o grau de licenciado em Ciências de Engenharia Biomédica após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

(<sup>2</sup>) É conferido o grau de licenciado em Ciências de Engenharia e Gestão Industrial após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

(<sup>3</sup>) É conferido o grau de licenciado em Ciências de Engenharia Mecânica após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

#### Contrato n.º 921/2006

#### Contrato-programa celebrado aos 10 dias do mês de Abril de 2006 para informatização da Biblioteca Municipal de Pombal, autorizado por despacho de 7 de Novembro de 2005 do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

É celebrado um contrato-programa entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Jorge Manuel Martins, e subdirector Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), e n.º 4 do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e a Câmara Municipal de Pombal, pessoa colectiva n.º 506334562, com sede em Pombal, representado pelo seu presidente Narciso Ferreira Mota, em exercício de funções desde 21 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante.

Considerando que:

A) A Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos Municípios Portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população, independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socio-económico;

B) A linha dos princípios e orientações internacionalmente aceites, nomeadamente pela UNESCO, relativamente ao papel das bibliotecas públicas nas sociedades modernas e num contexto de crescente multiplicação dos meios de informação e comunicação, merece especial atenção e apoio o aspecto do desenvolvimento das bibliotecas;

C) Não basta a preocupação da sua instalação em edifícios adequados e da aquisição inicial do seu equipamento, recursos informacionais e tecnológicos, sob pena de rápida estagnação e transformação em organismos sem vida e sem qualquer relação entre si ou com o meio;

D) É necessário assegurar o seu desenvolvimento, nomeadamente nos aspectos que envolvem a prestação de serviços inovadores que correspondam às necessidades dos indivíduos e dos grupos, a actualização de recursos de informação e de recursos tecnológicos, a melhor qualificação dos seus recursos humanos, a expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos e a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação;

E) Só assim a biblioteca, como espaço de organização do conhecimento, poderá realizar a sua missão, garantindo aos cidadãos o livre acesso à informação e a sua utilização para fins educacionais

e de formação ao longo da vida, profissionais ou, simplesmente, de lazer;

F) Para que a biblioteca pública possa continuar a desempenhar o papel que lhe cabe, também na área do seu desenvolvimento se entende que a administração central deve cooperar com os municípios e prestar, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável à criação de mais e melhores bibliotecas, aptas a exercer a sua importante função social e cultural, de modo a que o conceito de biblioteca para todos, como factor de inclusão social, possa ser uma realidade na democratização do acesso à informação, na participação dos cidadãos na vida pública e no contributo para a igualdade de oportunidades;

G) Foi celebrado um contrato-programa entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Pombal em 28 de Setembro de 1995, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Pombal, com a duração de quatro anos;

H) O contrato-programa supra-referenciado estabelecia na sua cláusula 15.ª a integração da Biblioteca Municipal de Pombal na Rede Informática de Leitura Pública (RILP) coordenada pelo IPLB, sendo os custos e o seu modo de liquidação e pagamento estabelecidos em adicional ao contrato a celebrar entre as partes;

I) A Câmara Municipal de Pombal apresentou ao IPLB um Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação para a Biblioteca Municipal de Pombal, o qual foi objecto de aprovação por este Instituto, de 30 de Maio de 2005;

J) Importa, assim, celebrar um novo contrato-programa que visa dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira entre ambas as partes, no que concerne à informatização desta Biblioteca, conforme Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação aprovado pelo primeiro outorgante;

Nestes termos e tendo por pressupostos os considerandos supra, é celebrado de boa fé e reciprocamente aceite este contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e nos termos das cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

O presente contrato-programa tem por objectivo regulamentar as relações entre as partes que o subscrevem, relativamente à informatização da Biblioteca Municipal de Pombal, nos termos do Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação e tabela detalhada dos recursos a compartilhar aprovados pelo primeiro outorgante, conforme anexo n.º 1 e anexo n.º 2 que constituem parte integrante deste contrato e aqui se dão por integralmente reproduzidos.

#### Cláusula 2.ª

1 — Pelo presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a executar o Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação nos termos aprovados pelo primeiro outorgante, devendo cumprir as orientações estabelecidas no documento de apoio à elaboração de Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação.